

05

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

SECÇÃO I – DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Definição

1. O presente regulamento do agrupamento de escolas Manuel Teixeira Gomes (AEMTG) define os princípios orientadores da atividade do agrupamento, as normas genéricas de funcionamento e as disposições relacionadas com processos eleitorais.
2. A este regulamento serão anexadas as seguintes normas de funcionamento e regulamentos:
 - a) Anexo I - regulamento do cartão eletrónico;
 - b) Anexo II - normas de funcionamento das equipas de intervenção socioeducativa;
 - c) Anexo III – organograma do Espaço MAIS;
 - d) Anexo IV - normas do plano de atividades da bolsa de substituição;
 - e) Anexo V - normas de funcionamento das bibliotecas escolares;
 - f) Anexo VI - regulamento da bolsa de manuais escolares – A.S.E.;
 - g) Anexo VII - regulamento da ação social escolar;
 - h) Anexo VIII - regulamento do gabinete de apoio ao aluno;
 - i) Anexo IX - normas de funcionamento das instalações específicas;
 - j) Anexo X - normas de atribuição e de utilização dos cacifos – alunos;
 - k) Anexo XI – regulamento dos cursos vocacionais do ensino básico;
 - l) Anexo XII – regulamento dos cursos vocacionais do ensino secundário.

Artigo 2.º

Composição do agrupamento

1. Do agrupamento de escolas Manuel Teixeira Gomes fazem parte os seguintes estabelecimentos de ensino:
 - Escola secundária Manuel Teixeira Gomes;
 - Escola básica dos 2.º e 3.º ciclos professor José Buisel;
 - Escola básica do 1.º ciclo com jardim de infância Major David Neto;
 - Jardim de infância do Fojo.
2. A sede do agrupamento é a escola secundária Manuel Teixeira Gomes.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento interno aplica-se a todos os órgãos, estruturas e serviços do AEMTG, bem como a toda a comunidade escolar – alunos, pessoal não docente, pessoal docente, pais e encarregados de educação e todos os cidadãos e instituições que, de uma forma ou de outra, utilizam as instalações escolares. Assim, todos têm o direito e dever de conhecer as normas constantes deste Regulamento, bem como o dever de as respeitar e fazer respeitar.

Artigo 4.º

Princípios orientadores

A qualidade do ensino e das aprendizagens que promove, uma cultura de exigência e de responsabilidade, são apostas fundamentais do agrupamento de escolas Manuel Teixeira Gomes, que ombreiam com o desenvolvimento de um ideário humanista, que valoriza a cidadania, a liberdade, a solidariedade, a tolerância, o respeito pela diferença e as preocupações ecológicas.

Artigo 5.º

Oferta educativa curricular

1. A oferta educativa curricular do agrupamento de escolas Manuel Teixeira Gomes respeita o projeto educativo do agrupamento e a rede escolar definida anualmente.
2. O agrupamento funciona em regime diurno e noturno. Integra as seguintes ofertas educativas:

Regime diurno:

- a) educação pré-escolar;
- b) primeiro ciclo do ensino básico;
- c) segundo ciclo do ensino básico;
- d) terceiro ciclo do ensino básico;
- e) ensino secundário – cursos científico-humanísticos;
- f) ensino secundário – cursos profissionais;
- g) percursos curriculares alternativos;
- h) cursos de ensino vocacional.

Regime noturno:

- a) cursos de educação e formação de adultos (níveis básico e secundário);
- b) cursos de português para todos;
- c) ensino recorrente (secundário).

SECÇÃO II – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO AGRUPAMENTO

Artigo 6.º

Condições de acesso e permanência

1. Têm acesso livre aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas Manuel Teixeira Gomes os elementos discentes, docentes e não docentes, devidamente identificados.
2. Têm acesso condicionado quaisquer outras pessoas, por motivos justificados, desde que devidamente identificadas.
3. Qualquer funcionário ou professor, no exercício das suas funções, desde que previamente identificado, e sempre que a situação o aconselhe, pode exigir a identificação dos alunos, bem como averiguar as razões da permanência de outras pessoas, numa determinada escola do agrupamento, e exigir a sua identificação.
4. Todos os elementos da comunidade escolar – discentes, docentes e não docentes – deverão ser portadores do respetivo cartão eletrónico de identificação. (**vide ANEXO I – Regulamento do cartão eletrónico**).
5. Em caso de falta ou perda do respetivo cartão eletrónico de identificação, os elementos da comunidade escolar devem dirigir-se aos serviços administrativos para que seja resolvida a situação.
6. Os alunos podem sair do recinto escolar, desde que devidamente autorizados pelo encarregado de educação, através do preenchimento de um documento de autorização de saída, no início do ano letivo.
7. Nas escolas do agrupamento, não é permitido o acesso de pais e encarregados de educação às salas de aula, enquanto estiverem a decorrer atividades letivas ou reuniões para as quais não tenham sido convocados, exceto com autorização do diretor/coordenador de estabelecimento.
8. É vedada a permanência de viaturas dentro dos perímetros das diferentes escolas, salvo no parque de estacionamento da escola-sede, e noutros locais, em situações excecionais, devidamente autorizadas pelo diretor.